



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO 28/09/2023

DECRETO Nº. 13.379, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 2.279.284,05 (Dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da fonte de recursos Royalties da Educação e Saúde, Lei nº 12.858/13.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.379				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1573		1.844.364,36
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1635		434.919,69
Total			0,00	2.279.284,05
Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da fonte de recursos de Royalties da Educação e Saúde, Lei nº 12.858/13.				

Id. 06508/2023

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 28/09/2023

DECRETO Nº. 13.380, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURA DE NOVA IGUAÇU”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultura de Nova Iguaçu, no valor de R\$ 25.112.751,17 (Vinte e cinco milhões, cento e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.380				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultura de Nova Iguaçu.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1550		5.000.000,00
02.07.01.12.365.5011.2015	3.3.90.36	1550		1.000.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550	5.000.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1550	1.000.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		374.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500		1.442.000,00
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		2.626,67
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		31.124,50
02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1500		63.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		100.000,00
03.30.01.12.361.5103.2018	3.3.90.32	1500		600.000,00
06.40.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		300.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500	130.000,00	
02.02.03.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	94.124,50	
02.02.03.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	2.626,67	
02.02.06.04.182.5092.2158	3.3.90.39	1500	50.000,00	
02.03.02.15.451.5020.2039	4.4.90.51	1500	200.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500	100.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	4.4.90.51	1500	50.000,00	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.94	1500	100.000,00	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500	100.000,00	
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	1500	200.000,00	
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	250.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.47	1500	100.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1500	100.000,00	
02.06.02.26.453.5023.2111	3.3.90.39	1500	159.200,82	
02.08.02.04.182.5083.1097	3.3.90.39	1500	100.000,00	
02.08.02.04.182.5083.1097	4.4.90.52	1500	100.000,00	
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	200.000,00	
02.15.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	70.000,00	
02.16.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	300.000,00	
02.18.01.04.129.5107.7015	4.4.90.52	1500	329.997,00	
02.19.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	100.000,00	
02.21.02.25.752.5027.2045	3.3.90.92	1500	76.802,18	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1600		6.000.000,00
04.31.01.10.122.5037.2053	4.4.90.52	1600		800.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600		450.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1600	6.000.000,00	
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1600	800.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2098	3.3.90.39	1600	450.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.96	1500		150.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.37	1500		800.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1500	1.950.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	1621		7.000.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1621	7.000.000,00	
		Total	25.112.751,17	25.112.751,17

Id. 06509/2023

DECRETO Nº 13.385 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional no dia 13 de outubro de 2023.

Parágrafo único. O expediente será normal, sob responsabilidades dos respectivos dirigentes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigência técnica, atividades essenciais à prestação dos serviços municipais ou por motivo de interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06510/2023

PORTARIA

PORTARIA Nº 397 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Em cumprimento ao Processo Judicial nº **0008526-41.2017.8.19.0038 NO-MEAR**, nos termos da Lei e, especificamente, em atendimento ao art. 37, II da Constituição da República, o concursado abaixo relacionado, para provimento do cargo criado pela Lei Municipal nº 4.095/2011. A posse deverá ocorrer nos termos da Lei nº 2.378/92, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.

TÉCNICO DE FARMÁCIA III

Nome	Classif. Geral
JOELSON ELOY DOS SANTOS	5º LUGAR

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06511/2023

PORTARIA Nº 398 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a sentença judicial exarada no processo judicial 0011031-882006.8.19.0038, transitada em julgado em 27/06/2016;

CONSIDERANDO a orientação da Douta Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer PGM/PSP/OBN/16/2023, prolatado no processo administrativo 2006/050526 e acolhido pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 41, § 1º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

DEMITIR o servidor **ZEDEQUIAS ANTÔNIO DE MACEDO**, matrícula nº 10/691.665-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de sentença judicial transitada em julgado no processo judicial 0011031-88.2006.8.19.0038, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06512/2023

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAT N.º 858, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, conforme processo administrativo nº 2023/172852, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **SUELLEN OLIVEIRA LIMA MIGUEZ**, matrícula nº 10/712.565-1, lotada na SEMED, pelo período de 90 dias a partir de 03 de Agosto de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

Id. 06513/2023

PORTARIA SEMAT N.º 859, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Ana Eliza Lins Coppola	10/698.969-3	SEMED	15 dias a p/ 25/09/2023
Angela Marcia Tavares de Mattos	10/708.308-2 10/716.015-3	SEMED	05 dias a p/ 25/09/2023
Angelica da Silva Lima do Nascimento	10/708.709-1	SEMED	30 dias a p/ 21/09/2023
Catia Maria Simão	10/711.595-9	SEMED	14 dias a p/ 22/09/2023